

LEI Nº 3.810 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2007

Aumenta carga horária e o padrão de vencimentos dos cargos de Tesoureiro, Secretário de Escola e Contabilista e dá outras providências.

DINO GIARETTA, Prefeito Municipal de Getúlio Vargas,
Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a aumentar a carga horária semanal, bem como o padrão de vencimentos dos seguintes cargos:

CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	PADRÃO	VENCIMENTO BÁSICO
Secretário de Escola	40 horas semanais	4-A	R\$-428,53
Tesoureiro	36 horas semanais	12-A	R\$-1.176,05
Contabilista	36 horas semanais	15-A	R\$-1.735,41

Art. 2º - As jornadas laborais, em consonância com o art. 1º desta Lei, alteram as Especificações das Funções contidas no anexo VI, da Lei nº 2.003, de 26 de julho de 1991 e anexo I, da Lei nº 2.731, de 01 de setembro de 1998.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 12 de novembro de 2007.

DINO GIARETTA,
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

LORI ANTONIO RODIGHERI,
Secretário de Administração.